



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2020**

**INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAREM, EM  
REGIME DE PLANTÃO, NA FISCALIZAÇÃO  
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a flexibilização das medidas restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais exige que os servidores públicos que atuam na fiscalização trabalhem em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** que não há previsão legal que obrigue a fiscalização trabalhada em regime de plantão, bem como que esse regime de trabalho pode gerar custos aos servidores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os servidores públicos municipais que atuarem, em regime de plantão, na fiscalização durante a pandemia do COVID-19, farão jus ao recebimento de uma verba indenizatória destinada ao custeio das despesas como alimentação e locomoção no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de .03 de abril de 2020.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**